



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 562 DE 31 DE OUTUBRO DE 1989.

" Fica prolongada a linha municipal de ônibus denominada Circular nº 01.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

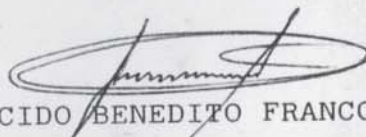
Artigo 1º.- Fica prolongada a linha municipal de ônibus, denominada " Circular nº. 01", com o seguinte itinerário:

" Rua Prefeito Justino Paixão; Dionísio Marcondes; Rua Município de Jandira; Rua Mariano Centofante; Rua Dom José Gaspar; Rua Goiás; Rua Santa Catarina; Avenida Guilherme Pinto Monteiro; Vila São João; Estação ferroviária e Bairro Santa Tereza."

Artigo 2º .- As vias públicas onde circulará os ônibus estão determinadas pelo Chefe do Executivo, atendendo AS Soluções técnicas dos órgãos Municipais competentes.

Artigo 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da serra, 31 de outubro de 1989 - 25º Ano de :Emancipação política-Administrativa.


APARECIDO BENEDITO FRANCO

Prefeito Municipal